Ata de Registro de Preços N º 025/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 009/2019
VALIDADE: (01) ano

No dia 03 de MAIO de 2019 reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-Mg, situada na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira nº 130 - Centro, em Serra da Saudade (MG), o Pregoeiro , nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO 009/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019, por deliberação do Pregoeiro, publicada em: QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE SERRA DA SAUDADE – MG, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS e adjudicada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUINOS/ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, DE PRIMEIRA LINHA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADOS, ATENDENDO AS REQUISIÇÕES DAS SECRETARIAS..

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3 - Ocorrendo qualquer das hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2019.

2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Edital do Pregão nº 009/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 009/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1- Em cada fornecimento, o prazo de entrega será de 72 (setenta e duas) horas, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento, emitida através do Departamento de Compras.

2 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das peças, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.1 – Na hipótese do valor do fornecimento das peças superar o valor de **R$ 10.000,00** em um mês o pagamento deverá ser parcelado em 30 e 60 dias, ficando a licitante vencedora ciente e de acordo com esta cláusula ao apresentar sua proposta.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1- A Ata de Registro de Preços será formalizada no Departamento de Compras e Licitações.

2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3- Se a qualidade das peças entregues não corresponderem às especificações exigidas, conforme Anexo II, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa das peças apresentadas será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5 – As peças deverão vir acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

9 - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

10 – A recusa na entrega de peças solicitadas que não possuir razão devidamente fundamentada sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas por inexecução do contrato/ARP.

08 - DAS PENALIDADES

1-As sanções previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

2-Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão acarretar ainda nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções

previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- Advertência.

3-As penalidades a serem aplicadas por descumprimento de particularidades consideradas relevantes na entrega do bem ou na execução do serviço.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 009/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

3 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

4 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11- DA FISCALIZAÇÃO

1 – A Prefeitura Municipal de Serra da Saudade -MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato relacionado a peças e valores contratados, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Serra da Saudade em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Ordem de fornecimento.

14-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

1- Conforme mapa de apuração anexo ficam estimado os valores abaixo discriminados:

EMPRESA	LOTE	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL
AR COMERCIO DE PEÇAS PROD.SERV.LTDA	3	GENUINAS	VW LEVES	30,00%
AR COMERCIO DE PEÇAS PROD.SERV.LTDA	6	GENUINAS	VW PESADOS	30,00%
AR COMERCIO DE PEÇAS PROD.SERV.LTDA	8	GENUINAS	VOLVO	28,50%
AR COMERCIO DE PEÇAS PROD.SERV.LTDA	20	ORIGINAIS	VW LEVES	61,00%
AR COMERCIO DE PEÇAS PROD.SERV.LTDA	23	ORIGINAIS	VW PESADOS	61,00%
AR COMERCIO DE PEÇAS PROD.SERV.LTDA	25	ORIGINAIS	VOLVO	61,00%

EMPRESA DETENTORA DA ATA: AR COMERCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.814.517/0001-64, COM SEDE NA RUA URSULA PAULINO 474, BAIRRO CINQUENTENARIO – BELO HORIZONTE – MG.

Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 009/2019 Propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

2 – A cada nova aquisição será feita pesquisa de mercado para fornecimento da peças, caso o detentor do item apresente valor acima desta pesquisa será convidado a rever o preço e se não houver possibilidade de redução no preço a Prefeitura terá o direito de adquiri-lo de outros classificados no presente certame ou mesmo de outro fornecedor que se dispuser a fazer a redução no preço, conforme determina a Lei Municipal nº 588/2018.

3 - Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

ALAOR JOSÉ MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

AR COMERCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
MAURO PORTO FERREIRA
CPF: 558.370.186-20
ID: MG 3.240.957